

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/75

Ementa: Fixa as vagas a serem oferecidas no Concurso Vestibular de 1976 e dá outras providências.

Art. 1º - No Concurso Vestibular de 1976, serão oferecidas as seguintes vagas, discriminadas por Curso, turno e entrada:

- 1 - Administração de Empresas: 60 vagas no 1º semestre-30 (diurno)
30(noturno)
60 vagas no 2º semestre- (diurno)
- 2 - Administração Pública : 40 vagas - 20 (diurno)
20 (noturno)
- 3 - Biblioteconomia : 50 vagas - (diurno)
- 4 - Ciências Contábeis : 40 vagas -no 1º semestre-20(diurno)
20(noturno)
40 vagas no 2º semestre (noturno)
- 5 - Ciências Econômicas :110 vagas no 1º semestre-60(diurno)
50(noturno)
110 vagas no 2º semestre-60(diurno)
50(noturno)
- 6 - Ciências Sociais : 50 vagas - (diurno)
- 7 - Comunicações Sociais : 60 vagas - (diurno)
- 8 - Direito :110 vagas no 1º semestre-55(diurno)
55(noturno)
:110 vagas no 2º semestre-55(diurno)
55(noturno)
- 9 - Pedagogia :100 vagas no 1º semestre- (diurno)
50 vagas no 2º semestre- (diurno)
- 10- Filosofia : 30 vagas - (diurno)
- 11 -Geografia : 40 vagas - (diurno)
- 12- História : 40 vagas (diurno)
- 13- Letras : 60 vagas no 1º semestre-(diurno)
: 60 vagas no 2º semestre-(diurno)

Mag

14 - Serviço Social	: 60 vagas (diurno)
15 - Secretariado	: 80 vagas - 40 (diurno) 40 (noturno)
16 - Engenharia Cartográfica	: 30 vagas - (diurno)
17 - Engenharia Civil	: 100 vagas no 1º semestre (diurno) 50 vagas no 2º semestre (diurno)
18 - Engenharia Elétrica	: 50 vagas no 1º semestre (diurno) 40 vagas no 2º semestre (diurno)
19 - Engenharia Mecânica	: 35 vagas no 1º semestre (diurno) 35 vagas no 2º semestre (diurno)
20 - Engenharia de Minas	: 40 vagas (diurno)
21 - Engenharia Química	: 35 vagas no 1º semestre (diurno) 35 vagas no 2º semestre (diurno)
22 - Estatística	: 30 vagas (diurno)
23 - Física (bacharelado e licenciatura)	: 50 vagas (diurno)
24 - Geologia	: 40 vagas (diurno)
25 - Matemática	: 50 vagas (diurno)
26 - Química (bacharelado e licenciatura)	: 20 vagas (diurno)
27 - Química Industrial	: 30 vagas (diurno)
28 - Informática (Programador, Analista, Bacharel em Ciências da Computação)	: 40 vagas no 1º semestre (diurno) 40 vagas no 2º semestre (diurno)
29 - Ciências Biológicas (Modalidade Biologia)	: 30 vagas no 1º semestre (diurno)
30 - Ciências Biológicas (Modalidade Médica)	: 30 vagas no 1º semestre (diurno) 40 vagas no 2º semestre (diurno)
31 - Enfermagem	: 40 vagas no 1º semestre (diurno) 40 vagas no 2º semestre (diurno)
32 - Farmácia	: 40 vagas no 1º semestre (diurno) 40 vagas no 2º semestre (diurno)
33 - Reabilitação	: 30 vagas no 1º semestre (diurno) 30 vagas no 2º semestre (diurno)
34 - Medicina	: 120 vagas no 1º semestre (diurno) 100 vagas no 2º semestre (diurno)
35 - Nutrição	: 40 vagas no 1º semestre (diurno) 40 vagas no 2º semestre (diurno)

- 36 - Odontologia : 40 vagas no 1º semestre (diurno)
: 40 vagas no 2º semestre (diurno)
- 37 - Psicologia : 50 vagas (diurno)
- 38 - Educação Física : 50 vagas (diurno)
- 39 - Arquitetura : 50 vagas no 1º semestre (diurno)
: 50 vagas no 2º semestre (diurno)
- 40 - Comunicação Visual : 25 vagas (diurno)
- 41 - Desenho Industrial : 25 vagas (diurno)
- 42 - Licenciatura em Educação
Artística (Polivalente) : 20 vagas (diurno)
- 43 - Licenciatura em Educação
Artística (plena, habilitação em Desenho) : 20 vagas (diurno)

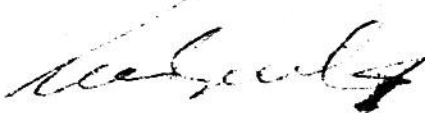
Art. 2º - O Centro de Seleção de Candidatos ao Ensino Superior de Pernambuco (CESESP) está autorizado, na hipótese em que, no ato de inscrição no Concurso, menos de 10 (dez) candidatos indiquem um Curso em la opção, a determinar o cancelamento da oferta do Curso, sendo facultado aos candidatos, que o houverem indicado, modificarem sua opção.

Art. 3º - Os alunos classificados para um determinado turno de qualquer Curso, durante a realização do 1º Ciclo, do Ciclo Básico e da matrícula para ingresso no Ciclo Profissional, somente poderão obter transferência para outro turno, atendidas as prioridades estabelecidas no Art. 23 do Regimento do 1º Ciclo e do Ciclo Básico.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Auditório Reitor João Alfredo, em 15 de setembro de 1975.

PRESIDENTE:


PROF. MARCIONILO DE BARROS LINS
REITOR